



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração sob demanda de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

1.2 Entendem-se como passíveis de avaliação, para efeito do objeto contratação, todos os imóveis ou fração destes que estiverem sendo ocupados por este Regional, parcial ou totalmente.

1.3 Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para atualização dos dados junto à SPU, observando-se os normativos técnicos pertinentes em suas versões mais recentes.

1.4 As avaliações deverão ser realizadas por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no respectivo conselho de classe, e detentor de curso de Avaliação de Imóveis com carga horária mínima de 20 horas;

1.5 As vistorias e entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30.

1.6. Natureza do Objeto: O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional responsável por sua execução devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional da categoria a que se vincula (CREA ou CAU), e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão conforme artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021.

1.7. Duração do Contrato: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

1.8 O serviço não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

2. Justificativa da contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em se atender a obrigatoriedade desta Corte de informar a atualização dos valores dos imóveis de uso especial da União (Imóveis próprios do TRT 14ª Região) à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU/ME Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização.

2.2 Justifica-se ainda para atendermos a necessidade da Administração de gerenciar os gastos com os imóveis alugados ou cedidos.

3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

3.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 7 do referido plano.

4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 Empresa com capacidade para atendimento em todas as sedes de Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, assim como de suas unidades administrativas (atividade meio).

4.2 Capacitação Técnica

4.2.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência específicos;

4.2.1.3 Vínculo da empresa com profissional de formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Para estes profissionais, apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Os profissionais deverão ainda apresentar comprovação de experiência: Apresentar os laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART's ou RRT's.

4.2.2 Para fins de contratação:

4.2.2.1 A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber, elaboração de laudo de avaliação de imóveis de acordo com NBR 14653-2;

4.2.2.2 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

- a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 14ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência;
- b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

4.2.2.3 A comprovação de que trata o subitem 10.1.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA/CAU.

4.2.2.4 A empresa vencedora deverá apresentar a ART do responsável pelo orçamento base e composições de custos unitários de sua proposta.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

4.3.2 A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12, e pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nos assuntos pertinentes a presente contratação.

4.3.3 A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da eficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$ 102.251,30

5.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 102.251,30 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, considerando-se a expectativa de gastos com os trabalhos a serem produzidos e deslocamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

5.2 Tendo em vista que o item 2 da tabela acima trata-se de deslocamento para realização dos serviços do item 1, não é possível a adjudicação por item, devendo ser adotada a adjudicação por grupo, devido a indivisibilidade do objeto.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1 A solução ora proposta é adotada vários órgãos e entidades da administração pública, uma vez que a terceirização desses serviços permite, além da obtenção de economia de recursos públicos, a contratação de empresa especializada na área específica de avaliações imobiliárias, que inclusive dispõem de ferramentas tecnológicas (softwares) próprias para tal fim, não sendo adotada, portanto, pelos órgão consultados, a execução direta de tais avaliações por servidores do quadro de pessoal, optando-se sempre pela terceirização.

6.2 Assim, entendemos que o modelo ora proposto se mostra mais vantajoso para a Administração, uma vez que a Contratada fica responsável por todos os serviços.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

7.1 Atualização dos valores dos imóveis de uso especial da União (Imóveis próprios do TRT 14ª Região) junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU/ME Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização.

7.2 Atendimento da necessidade da Administração de gerenciar os gastos com os imóveis alugados ou cedidos.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

(Ver item 05)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

9.1 Tendo em vista que o item 2 da tabela contida no item 5 deste documento trata-se de deslocamento para realização dos serviços do item 1 (avaliações de imóveis), não é possível a adjudicação por item, sendo que a opção avaliada como mais conveniente foi manter os dois itens em um único grupo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$ 102.251,30

10.1 Modelo de gestão e execução

10.1.1 O fornecimento dos serviços dependerá de prévia Ordem de Serviço descrevendo a quantidade e os imóveis a serem avaliados, bem como o prazo para entrega.

10.1.2 As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade da Administração, pelo fiscal da contratação ou seu substituto formalmente designado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

10.1.3 Os imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encontram-se listados no Anexo A.

10.1.3.1 A listagem do Anexo A não é exaustiva, sendo que outras áreas e edificações construídas e alugadas pelo TR14, ou cedidas ao Tribunal, poderão ser avaliadas conforme necessidades da Administração, após a assinatura do contrato.

10.1.4 Os custos com deslocamento serão pagos em relação a quilometragem de deslocamento oficial, com a composição de custos unitários do item 2 da contratação.

10.1.4.1 Para localidades não contidas nas tabelas oficiais do Contratante, será admitida a utilização de distâncias obtidas por meio de sistemas de mapeamento por gps (Exemplo: Google Maps), mediante conferência e aprovação da quilometragem pelo fiscal, na ocasião de emissão da ordem de serviços.

10.1.5 Deverão ser disponibilizados os arquivos digitais correspondentes às avaliações, entregues na plataforma SisREN/SisDEA, possibilitando a análise e validação das mesmas pela equipe técnica. Os arquivos digitais das demais peças técnicas também deverão ser entregues, em formato editável.

10.1.6 A empresa contratada deverá comprovar a realização efetiva da vistoria, através da entrega dos relatórios de visita e fotográfico, compatíveis com as exigências do Termo de Referência e de seus anexos.

10.1.6.1 Os elementos de que trata este item deverão constar do Laudo emitido pela Contratada, que deverá identificar o vistoriador, a data da visita e os ambientes vistoriados.

10.1.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação, devidamente assinados, da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) dos serviços desempenhados.

10.1.8 Os serviços somente estarão aptos ao pagamento se elaborados por profissional habilitado em engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe respectivo, e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis, com carga horária mínima de 20 horas.

10.1.9 Os documentos entregues deverão ser aprovados formalmente em termo de aprovação emitido pelo fiscal da contratação ou substituto.

10.2 Prazos de execução dos serviços

10.2.1 Considerar-se-á que a empresa vencedora do certame licitatório é detentora de plena capacidade para realização de todos os serviços, dentro dos prazos estipulados e nas condições deste estudo, não sendo acolhidas alegações em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

10.2.2 Os prazos para entrega dos laudos de avaliação e demais peças técnicas, inclusive as respectivas notas técnicas preenchidas, conforme modelo da Secretaria de Patrimônio da União, quando for o caso, serão de, no máximo:

- 30 (trinta) dias corridos: ordem de serviço que solicite até 5 laudos;
- 60 (sessenta) dias corridos: ordem de serviço que solicite de 6 a 10 laudos;
- 90 (noventa) dias corridos: ordem de serviço que solicite de 11 a 30 laudos.

10.2.3 A contagem dos prazos para entrega dos serviços contará da data de confirmação do recebimento da ordem de serviço relacionada.

10.2.4 Documentos não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e reapresentados ao Núcleo de Engenharia e Projetos, dentro do prazo especificado no documento ou manifestação que os rejeite ou em até 5 (dez) dias corridos, caso não haja menção explícita do prazo.

10.3 Local de execução dos serviços

10.3.1 Em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme ANEXO A.

10.4 Garantia técnica dos serviços

10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do recibo, devendo refazer vistorias, laudos e diligências caso constatada qualquer irregularidade.

10.4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10.4.3. A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os relatórios fotográficos e de visita, bem como os laudos de avaliação relativos ao objeto deste contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante.

11. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto-fechado.

12. Garantia contratual

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

13.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO: Nenhuma providência necessária.

13.2 ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA: Nenhuma providência necessária.

13.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Nenhuma providência necessária.

13.4 ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Nenhuma providência necessária.

13.5 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Nenhuma providência necessária.

13.6 IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: Não haverá impacto.

13.7 IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO: Não haverá impacto.

13.8 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO TRT EM RELAÇÃO À CONTRATADA: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de independência, uma vez que o objeto não necessita desse tipo de alocação, por se tratar de contratação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.

13.9 ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não haverá necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, no caso específico da contratação pretendida pela Administração.

13.10 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO CONTRATO: Em caso de interrupção do contrato, a Administração deverá realizar nova contratação.

13.11 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Nenhuma providência necessária.

13.12 INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATOS ANTERIORES: Não houve.

13.13 O ETP DEVE SER CLASSIFICADO COMO SIGILOSO: Não.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

15.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

16. Critérios de sustentabilidade:

16.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004.

16.2 Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá:

16.2.1 Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

16.2.2 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão, procedendo o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma, seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão.

16.2.3 Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos.

16.2.4 Utilizar materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Ross (Restritivo of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2.5 Atender às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO.

16.2.6 Observar os parâmetros estabelecidos na Norma Regulamentadora MTE nº 17 – Ergonomia e na ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações.

16.2.7 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

16.2.8 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

16.2.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG 01, de 19.1.2010.

17. Vigência da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18. Análise de riscos da contratação

18.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, será juntado em momento oportuno no processo de contratação.

19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

19.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19.2 Justificativa da Viabilidade

19.2.1 A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

19.2.2 Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Samurai de Figueirêdo Silva	CSIL	(assinado digitalmente)
Antônio Roberto Moreira Júnior	CSIL	(assinado digitalmente)
Arthur Lucas Bastos Chaves	CLC	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc. 08 do Proad n. 738/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

ANEXO A
TABELA DE IMÓVEIS E QUILOMETRAGENS CONSIDERADAS

IMÓVEL	ENDEREÇOS	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m ²)	ÁREA DO TERRENO (m ²)	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA
DESLOCAMENTOS EM RONDÔNIA				
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	2.219,95	0,00	Não é pago deslocamento.
Anexo I - Arquivo / Almojarifado / Depósito	Av. Rio Madeira, 3.997 – Setor Industrial - Porto Velho/RO	3.163,47	6.657,80	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	1.311,42	3.850,00	202 km
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Cantanhêde, 1.133 - Centro	512,00	1.680,00	96 km
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	543,59	2.991,50	43 km
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	1.385,92	3.000,00	40 km
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	518,28	1.534,39	108 km
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	468,40	1.750,00	43 km
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Jardim América	407,08	1.860,00	186 km
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	468,40	1.450,94	86 km



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	468,40	1.400,00	315 km
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 – Bairro Cristo Rei.	428,07	900,00	112 km
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro	456,41	1.225,00	354 km
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01	459,53	1.258,89	273 km
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	468,40	1.500,00	225 km
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	328 km
TOTAL DE DESLOCAMENTOS - RONDÔNIA				2.411 km
DESLOCAMENTOS - ACRE				
IMÓVEL	ENDEREÇOS	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamin Constant, 1.121 - Centro	3.147,58	450,00	510 km
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Epitácio Pessoa, 288 – Centro	476,92	1.407,90	98 km
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	478,53	1.897,21	260 km
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamin Constant, 1.121 - Centro	3.147,58	450,00	228 km
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	492,74	900,00	144 km



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	481,65	1.500,00	224 km
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	439,26	1.300,00	276 km
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	1146 km
TOTAL DE DESLOCAMENTOS - ACRE				2.886 km